



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2020

HOMOLOGADO PELA DECISÃO 778/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 E 793/2021  
DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GESTÃO 2021/2023.

### ATA DA 657ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 10h, no Auditório do CCENF,  
2 situado à Rua da Glória 190, 6º andar, reuniram-se seus membros efetivos e suplentes para realizar a  
3 657ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RJ, estando presentes os seguintes CONSELHEIROS  
4 EFETIVOS: Lilian Prates Belem Behring – Presidente, Maria José dos Santos Peixoto, Antônio Carlos  
5 Rodrigues dos Santos, Deyse Conceição Santoro Batista, Edmar Jorge Feijó, Fabio Domingos,  
6 Glória Maria de Carvalho, Hellen Oliveira Senna, Isabella Nanubia Correia de Almeida, Miriam Salles  
7 Pereira, Monica Belarmino Ferreira, Rosimere Ferreira Santana, Susana Veloso de Souza Rangel e  
8 Tereza Cristina Abrahão Fernandes. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Efetivos: Glacy Kelly  
9 Gomes da Cunha Bisaggio – Primeira-Secretária, Leilton Alves Coelho – Primeiro-Tesoureiro, Edmar  
10 Jorge Feijó, Gustavo Borges de Oliveira, Tony de Oliveira Figueiredo e Zuleide Alzira de Santana  
11 Aguiar, sendo substituídos regimental e respectivamente pelos Conselheiros Suplentes convocados:  
12 Angélica Lyra Arnozo Nogueira, Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho, Gilberto Custódio de  
13 Mesquita, Magali de Carvalho Delfino, Daniele Ferreira Leal e Claudia Maria Messias. Presentes  
14 ainda, os Conselheiros Suplentes: Angélica Lyra Arnozo Nogueira, Eugênia Rita Figueira de Queiroz,  
15 Francisco Thomaz de Oliveira Junior, Monica Cunharski Ferro, Paulo Roberto Fichter Moreira, Suelen  
16 Alonso e Teresa Cristina Polo. Ausentes, os Conselheiros Suplentes convocados: Alcione Matos de  
17 Abreu, Helia Paula Brum Maia, Luziete de Faria Jardim, Maria Therezinha Nobrega da Silva, Monique  
18 Roberta Meireles Soares de Moraes e Vanessa Gutterres Silva. **ABERTURA DOS TRABALHOS E**  
19 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Após verificação do quórum regimental, feitas as substituições  
20 citadas acima, registra-se a presença de 20 (vinte) conselheiros na condição de efetivos. **2.**  
21 **APROVAÇÃO DA ATA DA 656 ROP:** Não havendo manifestações, submetida à votação, aprovada  
22 por unanimidade. **3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA 657 ROP:** A reunião foi iniciada às 10h08min,  
23 com a Presidente do Plenário, Lilian Behring. As deliberações resultaram-se em: **4. PROCESSOS**  
24 **ÉTICOS: 4.1** Processo Ético nº 051/2022 – às 10h Denunciante: [REDACTED]



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

25 [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]  
26 [REDACTED] Representante Legal da denunciada: [REDACTED]  
27 Portaria: Coren/RJ nº 2308/2023 de 23 de novembro de 2023 Relatora: Enfermeira Magali de Carvalho  
28 Delfino, Coren/RJ nº 045254-ENF-R Parecer: 323/2023: Às 10h15 a Presidente abre a sessão de  
29 julgamento registrando a presença da denunciada [REDACTED]  
30 [REDACTED] e a ausência de sua Representante Legal [REDACTED]  
31 [REDACTED], além da ausência também do [REDACTED]. Após a  
32 conferência da parte presente, a Presidente convoca a Conselheira Relatora Magali Delfino para  
33 proferir a leitura de seu parecer. Concluída a leitura, a Presidente passa a palavra a parte denunciada  
34 oferecendo 10 minutos para sustentação oral de sua defesa, tendo a denunciada utilizado 01 minuto.  
35 Em seguida, abre ao Plenário para esclarecimento de dúvidas, tendo se inscrito as Conselheiras Deyse  
36 Santoro, Monica Cunharski, Miriam Salles e Hellen Senna. Não havendo mais manifestações a  
37 Presidente autoriza a Conselheira Relatora a concluir a leitura final do parecer, considerando a  
38 denunciada [REDACTED], CULPADA, por  
39 infração ao artigo 69 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aplicando a penalidade de  
40 ADVERTÊNCIA VERBAL. Ato contínuo, a Conselheira Deyse manifesta preocupação e solicita ato  
41 fiscalizatório através da Câmara Técnica de Nutrição para melhor apuração dos fatos, tendo sido  
42 acolhido pela Conselheira Relatora. Ao final, a Presidente submete à votação, tendo como resultado 18  
43 (dezoito) votos acompanhando o parecer da Conselheira Relatora, 01 (uma) abstenção da Conselheira  
44 Maria José dos Santos Peixoto e 01 (um) impedimento da Conselheira Glória Maria de Carvalho por  
45 ter feito parte da admissibilidade da denúncia. Às 11h00 registra-se a chegada da Conselheira Cristiane  
46 Bernardo Freires da Silva – Segunda-Secretária e da Vice-Presidente Ellen Marcia Peres, perfazendo  
47 o quórum de 21 (vinte e um) Conselheiros na condição de efetivos, tendo a Conselheira Claudia  
48 Messias retornando à suplência. **4.2** Processo Ético nº 037/2022 – às 11h Denunciante: [REDACTED]  
49 Denunciadas: [REDACTED] e [REDACTED]  
50 [REDACTED] Representantes Legais da denunciada: [REDACTED]  
51 [REDACTED] Portaria: Coren/RJ nº  
52 2309/2023 de 23 de novembro de 2023 Relatora: Enfermeira Hélia Paula Brum Maia, Coren/RJ nº  
53 093286-ENF Parecer: 324/2023: Às 11h07 a Presidente abre a sessão de julgamento registrando a  
54 presença da denunciada [REDACTED] e a



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

55 presença do [REDACTED] representando a denunciada [REDACTED]  
56 [REDACTED] que estava ausente. Registra-se ainda a ausência da  
57 Representante Legal [REDACTED]. Ato contínuo, a Presidente  
58 convoca a Conselheira Magali Delfino em substituição a Conselheira Hélia Brum, ausente  
59 justificadamente, para proferir a leitura do parecer. Concluída a leitura, a Presidente passa a palavra a  
60 parte denunciada oferecendo 10 minutos para sustentação oral de sua defesa, tendo começado pelo  
61 Representante Legal [REDACTED] representando a denunciada [REDACTED], que  
62 utilizou 03 minutos e 36 segundos e a denunciada [REDACTED] utilizou 01 minuto e 35  
63 segundos. Em seguida, a Presidente abre ao Plenário para esclarecimento de dúvidas, tendo se inscrito  
64 as Conselheiras Deyse Santoro, Miriam Salles, Glória de Carvalho e Susana Veloso. Não havendo mais  
65 manifestações por parte dos conselheiros, a Presidente autoriza a Conselheira Magali Delfino a retomar  
66 a leitura de conclusão do parecer, considerando as denunciadas [REDACTED]  
67 [REDACTED] e [REDACTED],  
68 INOCENTES, por não terem infringido os artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem  
69 elencados na abertura do Processo Ético, opinando pela ABSOLVIÇÃO das mesmas, o consequente  
70 ARQUIVAMENTO do presente Processo Ético. Em seguida, a Conselheira Magali Delfino apresenta  
71 proposta divergente, mantendo a INOCÊNCIA das denunciadas, porém, solicitando averiguação dos  
72 fatos com a Secretária Municipal de Saúde e ato fiscalizatório na unidade questionando o motivo do  
73 fechamento do posto durante a pandemia. Em processo de votação, a Presidente Lilian Behring, coloca  
74 em votação as 2 (duas) propostas: Proposta 1, voto acompanhando a Conselheira Relatora e Proposta  
75 2, da Conselheira Magali Delfino que mantém a INOCÊNCIA das denunciadas e o  
76 ARQUIVAMENTO do PE, solicitando averiguação dos fatos com a [REDACTED] e  
77 ato fiscalizatório na unidade questionando o motivo do fechamento do posto durante a pandemia. Em  
78 votação, registra-se 21 (vinte e um) votos acompanhando a proposta 2, da Conselheira Magali Delfino,  
79 sendo aprovado por unanimidade. **4.3** Processo Ético nº 024/2022 – às 12h (via **videoconferência**)  
80 Denunciante: [REDACTED]  
81 Denunciado: [REDACTED] Portaria: Coren/RJ nº  
82 2127/2023 de 10 de outubro de 2023 Relatora: Enfermeira Gloria Maria de Carvalho, Coren/RJ nº  
83 014184-ENF-R Parecer: 288/ 2023: Às 12h02a Presidente abre a sessão de julgamento após registrar  
84 a presença remota do denunciado [REDACTED], presente



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

85 via Google Meeting. Durante a conferência documental do denunciado, o mesmo informa não estar  
86 portando o seu registro funcional do Conselho. Em seguida, a Presidente solicita vistas ao processo  
87 para fazer a conferência dos dados e verifica que o mesmo não compareceu à Subseção de Cabo Frio  
88 para providenciar a retirada da referida documentação e solicita que seja registrado em ATA. Ato  
89 contínuo, convoca a Conselheira Miriam Salles que pediu vistas ao referido PE na 655º ROP de  
90 Tribunal Ético, ocorrida no dia 23/11, para proferir a leitura de seu parecer. Concluída a leitura, passa  
91 a palavra ao denunciado oferecendo 10 minutos para sustentação oral de sua defesa, tendo o mesmo  
92 utilizado 07 minutos. Após abre para esclarecimento de dúvidas do Plenário, tendo se inscrito a  
93 Conselheira Deyse Santoro. Não havendo mais manifestações por parte dos conselheiros, a Presidente  
94 autoriza a Conselheira Miriam a fazer a leitura de conclusão do parecer, considerando o denunciado  
95 [REDACTED], CULPADO, por infração aos artigos 24,  
96 25 e 45 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aplicando a penalidade de pagamento  
97 de MULTA de 01 (uma) anuidade. Submetido à votação, aprovado por unanimidade. Às 12h45 foi  
98 feito a pausa para o almoço. No retorno do almoço, registra-se a ausência das Conselheiras Cristiane  
99 Bernardo e Ellen Peres, perfazendo o quórum de 17 (dezesete) conselheiros. **4.4 Processo Ético nº**  
100 **017/2022 – às 14h Denunciante:** [REDACTED]  
101 [REDACTED] Denunciadas: [REDACTED] e [REDACTED]  
102 [REDACTED] Portaria: Coren/RJ nº 2314/ 2023 de 23  
103 de novembro de 2023 Relatora: Enfermeira Tereza Cristina Abrahão Fernandes, Coren/RJ nº 057717-  
104 ENF. Parecer: 326/2023: Às 14h00 a Presidente abre a sessão de julgamento registrando a presença da  
105 denunciada [REDACTED] e ausência da  
106 denunciada [REDACTED] e da denunciante [REDACTED]  
107 [REDACTED]. Ato contínuo, a Presidente  
108 convoca a Conselheira Relatora Tereza Abrahão para proferir a leitura de seu parecer. Às 14h11  
109 registra-se a chegada da denunciada [REDACTED]. Às 14h43 foi  
110 concluída a leitura do parecer e a Presidente passa a palavra as partes denunciadas oferecendo 10  
111 minutos para sustentação oral de sua defesa, tendo começado pela denunciada [REDACTED],  
112 que utilizou 05 minutos e a denunciada [REDACTED] utilizou 04 minutos e 32 segundos  
113 respectivamente. Em seguida, não havendo manifestação do Plenário para esclarecimento de dúvidas,  
114 a Presidente autoriza a Conselheira Relatora a concluir a leitura do parecer, considerando as



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

115 denunciadas [REDACTED] e [REDACTED]  
116 [REDACTED], CULPADAS, por infração aos artigos 24, 26, 43, 52, 53, 61 e 86 do Código de Ética  
117 dos Profissionais de Enfermagem e infração a Resolução Cofen n.º 554/2017, aplicando a penalidade  
118 de ADVERTÊNCIA VERBAL E MULTA DE 1 ANUIDADE. A Conselheira Maria José dos Santos  
119 Peixoto pede a palavra para propor a retirada da penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL mantendo  
120 a penalidade de MULTA DE 1 ANUIDADE e todos os artigos elencados. Em processo de votação, a  
121 Presidente Lilian Behring, coloca em votação as 2 (duas) propostas: Proposta 1, voto acompanhando a  
122 Conselheira Relatora e Proposta 2, da Conselheira Maria José dos Santos Peixoto que retira a  
123 penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL mantendo a penalidade MULTA DE 1 ANUIDADE e todos  
124 os artigos elencados pela retora. Em votação, registra-se 15 (quinze) votos acompanhando a Proposta  
125 1 da Conselheira Relatora e 01 (voto) acompanhando a Proposta 2 da Conselheira Maria José dos  
126 Santos Peixoto. **4.5** Processo Ético n° 039/2022 – às 15h Denunciante: Coren/RJ Denunciada: [REDACTED]  
127 [REDACTED] Portaria: Coren/RJ n° 2310/2023 de 23  
128 de novembro de 2023 Relatora: Enfermeira Gloria Maria de Carvalho, Coren/RJ n° 014184-ENF-R  
129 Parecer: 325/2023: Às 15h10 a Presidente abre a sessão de julgamento após o registro da presença da  
130 denunciada [REDACTED]. Ato contínuo a  
131 Presidente convoca a Conselheira Relatora Glória de Carvalho para proferir a leitura de seu parecer.  
132 Às 15h34 a Presidente passa a palavra a parte denunciada oferecendo 10 minutos para sustentação oral  
133 de sua defesa, tendo a mesma utilizado 04 minutos e 15 segundos. Em seguida, abre ao Plenário para  
134 esclarecimento de dúvidas, tendo se inscrito as Conselheiras Magali Delfino, Hellen Senna e Maria  
135 José dos Santos Peixoto. Não havendo mais manifestações por parte do Plenário, a Presidente autoriza  
136 a Conselheira Relatora a concluir a leitura do parecer, considerando a denunciada [REDACTED]  
137 [REDACTED], CULPADA, por infração aos artigos 24 e 45  
138 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aplicando a penalidade de MULTA DE 1  
139 ANUIDADE. A Conselheira Deyse Santoro propõe retornar com o artigo 51 além do 24 e 45 elencados  
140 na admissibilidade e substitui a penalidade de MULTA DE 1 ANUIDADE pela ADVERTÊNCIA  
141 VERBAL solicitando ato fiscalizatório na unidade. A Conselheira Magali Delfino propõe a  
142 permanência da MULTA DE 1 ANUIDADE retirando o artigo 51, mantendo os artigos 24 e 45 já  
143 elencados na conclusão do parecer da relatora e solicita ato fiscalizatório com foco no protocolo e na  
144 escala da unidade. A Conselheira Relatora acolhe a proposta da Conselheira Magali. Assim sendo, a





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

- 173 Rosimere Ferreira Santana \_\_\_\_\_
- 174 Susana Veloso de Souza Rangel \_\_\_\_\_
- 175 Tereza Cristina Abrahão Fernandes \_\_\_\_\_
- 176
- 177 **CONSELHEIROS SUPLENTE**
- 178 Angélica Lyra Arnozo Nogueira \_\_\_\_\_
- 179 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho \_\_\_\_\_
- 180 Cláudia Maria Messias \_\_\_\_\_
- 181 Daniele Ferreira Leal \_\_\_\_\_
- 182 Eugênia Rita Figueira de Queiroz \_\_\_\_\_
- 183 Francisco Thomaz de Oliveira Junior \_\_\_\_\_
- 184 Gilberto Custodio de Mesquita \_\_\_\_\_
- 185 Magali de Carvalho Delfino \_\_\_\_\_
- 186 Monica Cunharski Ferro \_\_\_\_\_
- 187 Paulo Roberto Fichter Moreira \_\_\_\_\_
- 188 Suelen Alonso \_\_\_\_\_
- 189 Teresa Cristina Polo \_\_\_\_\_